

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Publicada no Diário Oficial nº 3.445

Altera a Lei Complementar nº 72, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre a criação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos II e VII do art. 4º da Lei Complementar nº 72, de 1º de junho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

II - requisitar e acompanhar inquéritos policiais;

.....

VII - requisitar diretamente de órgãos públicos informações necessárias à consecução de suas atividades;”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogados os arts. 9º e 11 da Lei Complementar nº 72, de 1º de junho de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado